

Lei nº 1.304

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno Urbano

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar a Mitra Fiscalana de Paracatu, um lote de terreno com área de 431,00 m² (quatro centos e trinta e um metros quadrados), localizado no Bairro Alto da Aquela, entre as Ruas José Bonifácio e Severino Silva Vieira.

Art. 2º - O lote de terreno citado no artigo 1º desta lei destina-se a construção de um Templo da Igreja Católica.

Parágrafo Único - Decorrido dois anos a contar desta data, não seja iniciado a construção do Templo, o terreno voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 01 de dezembro de 1999

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/09/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL